PROJETO DE INDICAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____/2018

Considerando que o Art. 6º da CF/2018 que *"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."*

Considerando que, de semelhante modo, assevera o Art. 30. VII do mesmo diploma legislativo que *"Compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população"*.

Considerando que, de acordo com o levantamento da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) em abril de 2018 mostra que o país tem um déficit de 3.305 leitos de unidades de Tratamento Intensivo (UTIs) específicos para o acolhimento de crianças que nasceram antes de 37 semanas e que apresentam quadros clínicos graves ou que necessitam de observação. Segundo a entidade, no Brasil nascem quase 40 prematuros por hora, ou mais de 900 por dia,[1]

Considerando que o Departamento Científico de Neonatologia da SBP estima que a proporção ideal de leitos de UTI neonatal é de no mínimo quatro para cada grupo de mil nascidos vivos. De acordo com dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), existem atualmente 8.766 leitos do tipo no país, públicos e privados, que correspondem a 2,9 leitos por mil nascidos vivos. Se considerados apenas os leitos oferecidos pelo Sistema Único da Saúde (SUS), a taxa cai para 1,5 leitos a cada mil nascidos vivos, levando em conta as 4.677 unidades disponíveis para essa rede;[2]

Considerando que a falta de leitos em maternidades da rede privada de Salvador tem preocupado médicos, grávidas e aumenta a demanda no sistema público de saúde. Para realizar um parto, é preciso que haja vagas na unidade obstétrica e neonatal, conforme determinação do Ministério da Saúde. Atualmente, a cidade tem 316 unidades de UTI neonatal e 225 leitos de obstetrícia cirúrgica na rede privada, segundo a Secretaria de Saúde da Bahia (Sesab). [3]

Considerando que essa oferta de vagas é insuficiente, de acordo com o presidente da Associação de Hospitais e Serviços da Saúde da Bahia. Assim, a carência de vagas nos hospitais privados sobrecarrega as maternidades da rede pública. Muitas mães que não conseguem atendimento particular recorrem aos leitos do Sistema Único de Saúde (SUS); [4]

Considerando que não faltam alertas sobre os problemas constatados nas maternidades existentes no Estado da Bahia, endereçados tanto aos secretários de saúde municipais e estadual

[1] https://www.bahiadevalor.com.br/2018/04/faltam-mais-de-3-mil-leitos-de-uti-neonatal-no-pais-diz-sbp/
[2] https://www.bahiadevalor.com.br/2018/04/faltam-mais-de-3-mil-leitos-de-uti-neonatal-no-pais-diz-sbp/
[3] http://g1.globo.com/bahia/noticia/2014/03/salvador-nao-tem-vagas-suficientes-para-parto-em-maternidades-privadas.html
[4] http://g1.globo.com/bahia/noticia/2014/03/salvador-nao-tem-vagas-suficientes-para-parto-em-maternidades-privadas.html

quanto aos representantes dos ministérios públicos do Trabalho e do Estado da Bahia. São ofícios cobrando providências urgentes contra problemas que vão desde a falta de remédios, à depreciação e à ausência de aparelhamento médico. Outro grave problema, ressaltado pelo vice-presidente do Sindimed, é o atraso de pagamento aos médicos, ou mesmo o calote de vários meses, o que, inclusive, desestimula a permanência de muitos deles nas unidades de saúde;[5]

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Poder Executivo Estadual que realize estudo de viabilidade para propiciar o aumento do número de leitos nas maternidades estaduais localizadas em Salvador, bem como de leitos de UTI Neonatal, tendo em vista a grande carência de leitos no município.

Salvador, em 12 de junho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS
VEREADORA

[5] https://sindimed-ba.org.br/crise-nas-maternidades-promove-desespero-e-revolta